



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.215/2022.

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021 a 2024, e altera a Lei nº 1.128/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.128/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...):

I – Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2.º Anexo demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 (subsídios de janeiro/2023), revogando-se disposição em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2022.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.215/2022.

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021 a 2024, e altera a Lei nº 1.128/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.128/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...):

I – Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2.º Anexo demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 (subsídios de janeiro/2023), revogando-se disposição em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Art. 7º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município Conquista D'Oeste.

Art. 8º Haverá na sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal Placa com letra do Hino Oficial em local de fácil visualização.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste/MT, 07 de Dezembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1350/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO/DECORAÇÃO/SERVIÇO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS EM CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS EGRESOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121 (MEI) - CNPJ nº 17.329.884/0001-25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 153.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DA FISCALIZAÇÃO: JUCILENE RIBEIRO DA VAIGA, matrícula nº 876.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 07/12/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121 (MEI), VALDIRENE FERREIRA DA SILVA, Representante Legal.

PORTARIA/DECRETO LEI N.º 616, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 592, de 09 de Dezembro de 2021, que institui a obrigatoriedade de uso do uniforme escolar padronizado na rede municipal de ensino de Conquista D'Oeste”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 592/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Todos os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino receberão anualmente, do Poder Executivo, de forma gratuita, um kit completo contendo: 02 shorts, 01 calça, 03 camisetas, 01 jaqueta, 01 par de tênis e 03 pares de meia para uso diário ao longo do ano letivo.

(...)

§ 4º É facultado às famílias optar por calças ou short/saia no lugar de shorts, de acordo com levantamento de demanda a ser realizado por cada unidade escolar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste/MT, 07 de Dezembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.215/2022

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021 a 2024, e altera a Lei nº 1.128/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.128/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (..):

I – Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2.º Anexo demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 (subsídios de janeiro/2023), revogando-se disposição em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício